



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 /2024

Processo nº 090 /2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 013/2024, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO para locação de um rolo compactador liso a partir de 10 toneladas, com condutor e combustível por conta da contratada, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO: 09 / 09 /2024 - HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/HABILITAÇÃO: até 08h30 min do dia : 09/ 09 /2024.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

I – OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem por objeto locação de um rolo compactador liso a partir de 10 toneladas, com condutor e combustível por conta da contratada, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes no projeto básico Anexo I.

1.2. O valor estimado para a aquisição é de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil reais)

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. MODALIDADE:

2.1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base legal no inciso I do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.2. TIPO: Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3.1. Menor Preço.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. Poderão participar deste processo pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

2.3.8. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.9. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.10. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



c) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.3.3. TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);

3.3.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução

3.3.3.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



3.3.3.2. Será verificada a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.3.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. A licitante detentora do menor preço que atender a todas as exigências previstas neste Edital deverá comparecer, na pessoa de seu representante legal ou procurador, à sede desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação na Imprensa Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão.

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.3. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente às sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa. 4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Barra Longa, 04 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo locação de um rolo compactador liso a partir de 10 toneladas, com condutor e combustível por conta da contratada

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTO

| ITEM | Un | Descritivo | QUANT. | VALOR UNID | VALOR TOTAL |
|------|-------|--|--------|------------|-------------|
| 1 | horas | LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR LISO A PARTIR DE 10 TONELADAS, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO FORNECEDOR | 200 | 267,50 | 53.500,00 |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de rolo compactador para atender as necessidades da secretaria, justifica ainda a abertura do presente procedimento de dispensa, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Os quantitativos de veículos não suportam as ações da referida secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos de matérias, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as necessidades identificadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a que se dispõe este termo de referência deverá estar de acordo no que se refere às especificações de todos os serviços, respeitando-se as normas pertinentes e os parâmetros necessários à execução do mesmo.

4.2. Forma de prestação dos serviços:

4.2.1. A locação será por horas e quilometragem livre.

4.2.2. Com operador e diesel.

4.2.3. Com manutenção e peças inclusas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 4.2.4. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, com roteiro apresentado previamente agendado, com destinos no município de Barra Longa/MG;
- 4.2.5. Os serviços deverão serem prestados em até 05 dias após a emissão do empenho;
- 4.2.6. A solicitação por escrito dos veículos ocorrerá com antecedência de 05 dias.
- 4.2.7. O vencedor da licitação deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços o mesmo será vistoriado na sede da Secretaria de Obras e em caso de reprovação, deverá o substituto ser apresentado para a vistoria em até 24 horas após a reprovação;
- 4.2.8. A utilização dos veículos solicitados ocorrerá conforme a necessidade da secretaria;
- 4.2.9. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.
- 4.2.10. No caso de locação de veículos para a execução de serviços, a contratada e locatária deverá apresentar cópia devidamente autenticada do instrumento contratual de locação;
- 4.2.11. As despesas decorrentes da manutenção e lubrificantes, serão de responsabilidade do contratado;
- 4.2.12. Os veículos deverão possuir, no mínimo, seguro contra terceiros, não cabendo ao município qualquer responsabilidade por acidente;
- 4.2.13. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e serão vistoriados nas dependências da Secretaria de Obras antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, podendo também ser solicitado a conferência e realizado a vistoria a qualquer momento durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, assim como documentação dos funcionários necessários;
- 4.2.14. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 4.2.15. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 4.2.16. Os serviços executados sem autorização da Secretaria de Obras não serão considerados para efeitos de medição;
- 4.2.17. A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em casos de acidente;
- 4.2.18. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 4.2.19. Os equipamentos deverão obedecer a todas as descrições deste documento e as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.2.20. Em caso de quebra de algum equipamento, deverá ser executado a manutenção em até 24 horas e em situação superior a este, substituir o equipamento de imediato;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, tendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Empresas habilitadas para participar devem obrigatoriamente ser empresas compatíveis com o objeto licitado.

6.2. Deverão ser apresentadas junto aos documentos de licitação:

6.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de objeto igual ou semelhante;

7. GENERALIDADES

7.1. Os serviços deste contrato deverão ser executados respeitando rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, além da orientação da fiscalização.

7.2. Deve ser avaliado o distanciamento físico-geográfico das localidades em relação à sede.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Será realizado o pagamento após a execução dos serviços de acordo com o Boletim de Medição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta para realização dos trabalhos;

10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

10.7. Arcar com os custos relativos ao deslocamento dos técnicos, na realização dos levantamentos técnicos;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso. 12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Observação:

1 - O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço Global.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os serviços deverão ser prestados conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n– Centro –Barra Longa/MG, ou conforme o local solicitado pelo Secretário Municipal. Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) Secretário Municipal de Obras.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas objeto desta contratação correção à conta da dotação orçamentária _____ consignada no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

Barra Longa, ____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal de Obras

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, xxx - Centro - Barra Longa - MG CEP: xx.xxx-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, e mediante a Pregoeira Tatiana do Rosário Pereira, Pregoeira designado / certificado pela Portaria nº xxx/202x em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. objeto locação de um rolo compactador liso a partir de 10 toneladas, com condutor e combustível por conta da contratada, conforme descrito e especificado no Termo de Referência deste instrumento convocatório.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O ORGAO GERENCIADOR obriga-se a pagar pela prestação dos serviços, a importância total de R\$ _____ (_____), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços.

2.2.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto contratado, será efetuado em até 30(trinta) dias á Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

2.3. No caso de o fiscal ou gestor considerar a entrega/ serviço insatisfatório ou irregular, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



lavar a notificação, no qual se consignarão as desconformidades verificadas. A contratada deverá ser comunicada para que providencie o saneamento das irregularidades apontadas;

2.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A presente ata terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade desta Administração, o recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas seguintes rubricas do corrente exercício 2024, e a sua correspondente para o(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.1.2 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.

5.1.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos equipamentos.

5.1.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos do equipamento pelo Setor Responsável.

5.1.5. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do equipamento.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

5.2. DO FORNECEDOR:

5.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

5.2.2. Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura Municipal De Barra Longa / MG como responsável pela execução do objeto.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes aos itens de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Barra Longa/MG, incluindo tributos, contribuições e seguros.

5.2.4. Substituir o equipamento não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atenderem às especificações constantes da Autorização de Fornecimento apresentar qualquer defeito/ avaria, sem ônus adicional para o Município de Barra Longa/MG.

5.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.3. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para a presente contratação, com a devida comprovação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar no desempenho dos serviços objeto da contratação.

5.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.6. Oferecer suporte técnico durante a vigência contratual, quando for o caso.

5.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA -PENALIDADES E MULTAS

6.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra Longa, _____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2024.

.....

Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2024

DISPENSA Nº/2024

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

.....

Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.